



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 073/91.

Espécie do Expediente " Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaíba a efetivar subprojeto de adoção de praças públicas."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 29 / maio / 1991

Protocolado sob n.º 1769 Fls.nº.39.

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 04.06.91 o Projeto foi encaminhado à Secretaria para receber possíveis emendas. ⊕
- Em Sessão Ordinária de 11.06.91 o Projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviço Público. ⊕
- Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de 18.06.91. ⊕

PLE 073/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3





Fl. 01
mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

- DENOMINAÇÃO -** "Amigos da Praça"
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO -** A partir de julho de 1991
- OBJETIVOS -** Aproximar a comunidade das praças existentes, objetivando, através de ações conjuntas, a manutenção dos espaços de lazer em boas condições de uso e, ao mesmo tempo, integrando empresas, Clubes de Serviço, entidades interessadas e Prefeitura entre si e a favor da comunidade.
- JUSTIFICATIVAS -** Considerando que:
- são as praças os locais onde a população se encontra em seus momentos de lazer;
 - tanto quanto a ação pública do governo no processo de manutenção das boas condições das praças, torna-se urgente a conscientização da comunidade em relação à sua participação principalmente no cuidado com esses espaços;
 - o sucesso da experiência desenvolvida pela Unimed Centro-Sul, que adotou a Praça da Juventude em cooperação com a Prefeitura, necessita ser regulamentada;
 - o exemplo da Unimed pode ser seguido

PLE 073/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por outras empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas, e, finalmente,

- se tornam mais fortes os laços das empresas com a comunidade, que desta se aproximam de forma mais amena do que a praticada exclusivamente através das relações de trabalho; se estreitam as ligações de amizade e cooperação entre Prefeitura, empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas e, finalmente, os benefícios se voltam todos à comunidade, justifica-se o presente projeto.

ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO - Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura
- Procuradoria do Município

DESENVOLVIMENTO

O presente projeto se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

- 1 - Levantamento das necessidades existentes nas praças centrais e da periferia
- 2 - Levantamento dos Bairros onde não praças de lazer instaladas, e posterior localização de área para a respecti

PLE 73/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

va implantação;

- 3 - Zoneamento da praça em função das empresas localizadas no Bairro.
- 4 - Verificação do interesse de empresas, Clubes de Serviço e entidades em participar do Projeto "Amigos - da Praça".
- 5 - Efetivação do levantamento constante nos itens 1 e 2, através das necessidades (desapropriação de área pelo Poder Público, aquisição de equipamentos, ajardinamento, plantio de árvores).
- 6 - Incremento de atividades comunitárias tendo a praça como ponto central.
- 7 - Campanha de conscientização da comunidade sobre a importância dos cuidados com a praça do Bairro, e entre as empresas, das vantagens - que poderão ser obtidas em termos de relações públicas com a participação no Projeto.

RECURSOS FINANCEIROS -

Para o desenvolvimento do Projeto serão alocados recursos para:

- desapropriações (se for o caso);
- desocupação de área verde, no caso des

Fl. 03
1/21/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ta estar ocupada por invasores;
- campanha através de cartazes, panfletos, inserções em jornais e outros;
 - aquisição de equipamentos de lazer;
 - ajardinamento

OBS: - Tais recursos deverão ser levantados para posterior apresentação às empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas, como ponto de partida para a execução do Projeto.

F104
1911





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO AMIGOS DA PRAÇA SUBPROJETO ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

- DENOMINAÇÃO - Adoção de Praças Públicas
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO - A partir de julho de 1991
- OBJETIVO - Integrar empresas, clubes de serviço e entidades interessadas com a Prefeitura e a favor da comunidade.
- JUSTIFICATIVA - O presente subprojeto justifica-se dentro do Projeto Amigos da Praça
- DESENVOLVIMENTO - De acordo com o projeto Amigos da Praça no que couber.
- envio de projeto de lei à Câmara , para aprovação.
- depois da aprovação, a lei será devidamente regulamentada, e, após, será elaborado o Termo de compromisso a ser assinado entre a Prefeitura e empresas e/ou entidades participantes.



Fl. 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 73

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAÍBA A EFETIVAR SUBPROJETO
DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Guaíba fica
autorizada a efetivar subprojeto de adoção de praças públicas, de
tro do Projeto "Amigos da Praça", anexo ao presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão participar da adoção d
Praças Públicas constante neste artigo, empresas, clubes de serv
ços ou outras entidades interessadas.

ARTIGO 2º - As empresas, clubes de serviço ou ent
dades participantes do projeto, assinarão Termo de Cooperação co
a prefeitura, após a regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data d
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.



F1 06
1/1/11



X.04
R.04

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

073/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

13/06/91

Presidente

Relator

PLE 073/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3



2.08
P. 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em *130691*

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

PLE 073/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

X.09
P.S.M.

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

*POIS ENTENDEMOS, QUE O PRESENTE PROJETO
SOMENTE TRAZ BENEFÍCIOS.*

Sala das Comissões, em

13/06/91

Presidente

Relator

J.R. JOSÉ SARGAS

FAVORÁVEL

13/06/91

PLE 073/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019023 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DA4D7DD08C71AF67738535EAC7A088A3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 164 , 91.

EM 19 / 06 / 1991.

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s 071, 073, 074 e 010/91 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviá-los, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de distinta consideração.

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º SECRETÁRIO

Ver. Antonio Roque G. Cattani
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Mário Polanczyk
M.D. Prefeito Municipal
em exercício
NESTA

